



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 387/87

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987

"Dispõe Sobre Enquadramento de Cargo em Nova Referência e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, Referência "17", fica enquadrado na Referência "20", a partir de dia 1º/10/87.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Dezembro de 1987


SONIA AP. GRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL